



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO

LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

ANO I - MIRANORTE, SEXTA - FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018 - Nº 06



GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 458/2018 MIRANORTE-TO, 05 DE JANEIRO 2018

“Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Miranorte e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de MIRANORTE, como Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais, por meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema (software) de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

Art.2º. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de MIRANORTE atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Administração Pública Municipal.

§1.º o conteúdo das publicações será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

§3º Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial do Município do Miranorte.

Art.3º. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de MIRANORTE substitui qualquer outro meio e publicação oficial para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio de publicação.

Art.4º. Serão, entre outros, obrigatoriamente publicados no Diário Oficial os seguintes atos:

I – Emendas a Lei Orgânica do Município, códigos, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções e outros atos normativos municipais;

II – As publicações obrigatórias em atendimento a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais vigentes;

§1º. Poderão na forma do §1º e caput do art. 37 da Constituição Federal, ser publicados no Diário Oficial outros atos e informações.



Antonio Carlos Martins Reis
PREFEITO MUNICIPAL

§2º. Os atos oficiais que não requerem publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários a sua identificação.

Art.5º. Os Atos do Poder Executivo e Legislativo Municipal só produzirão efeitos após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de MIRANORTE, criado por esta lei.

Art.6º. O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de MIRANORTE será da seguinte forma:

I - As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração seqüenciada a partir do número 01 (um), sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página; as edições com mais de uma página serão devidamente numeradas;

II - As pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial Eletrônico, sem ônus;

Parágrafo Único - Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial do Município conterá obrigatoriamente:

I - O brasão do Município;

II - O título “Diário Oficial Eletrônico do Município de MIRANORTE”;

III - O número da edição e a citação numérica desta lei;

IV - A data, o nome e identificação do responsável.

Art.7º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município de MIRANORTE não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art.8º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será veiculado, sem custos, no site da Prefeitura Municipal de MIRANORTE, no endereço eletrônico <http://www.miranorte.to.gov.br>, da rede mundial de computadores – internet.

Art.9º. Compete à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica do Diário Oficial Eletrônico do Município de MIRANORTE.

Parágrafo único. As atribuições de que trata o caput deste artigo poderão ser delegadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.10º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, baixará normas e procedimento para a operacionalidade do Diário Oficial Eletrônico do Município de MIRANORTE.

Art.11º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 459/2018 MIRANORTE-TO, 25 DE JANEIRO DE 2018

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no Município de Miranorte ano de 2018, na forma que especifica, e dá providências correlatas.”

O Município de Miranorte-TO, faz saber que a Câmara Municipal de Miranorte-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais aprovou e, eu

Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no Município de Miranorte ano de 2018, com vistas ao pagamento de créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, TAXAS E Contribuições de Melhoria.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se crédito tributário o montante apurado no momento do pagamento à vista ou da primeira parcela, podendo ser constituído de:

- I – do tributo devido, atualizado;
- II – das multas e juros reduzidos, inclusive os de caráter moratório.

§ 2º Os benefícios decorrentes desta Lei expiram em 23 de Março de 2018, a contar da data de sua vigência.

Art. 2º O REFIS Miranorte 2018, abrange os créditos tributários de competência do município lançados ou não, cujo fato gerador ou infração tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2017, inclusive os constituídos por meio de ação fiscal, a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º O pagamento do crédito tributário à vista será reduzido em:

- a) De 25 de janeiro de 2018 até 16 de fevereiro de 2018, 90% (noventa por cento) da multa e juros;
- b) De 17 de fevereiro de 2018 até 23 de março de 2018, 75% (setenta e cinco por cento) da multa e juros.

Art. 4º Fica facultado o parcelamento dos créditos tributários mencionados no art. 1º desta Lei, até o mês de dezembro de 2018, parcelas iguais e sucessivas, cujo valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser incluído no parcelamento o ano atual.

PARAGRAFO ÚNICO - Para concessão do parcelamento no limite máximo de parcelas, serão observados os seguintes critérios:

- I – valor do crédito tributário;
- II – situação econômico-financeira;
- III – registros fiscais atualizados.

Art. 5º O pagamento parcelado do crédito tributário induz redução de:

- I) 70% (setenta por cento) do valor da multa de mora ou fiscal e dos juros de mora, em até 05 (cinco) parcelas;
- II) 60% (sessenta por cento) do valor da multa de mora ou fiscal e dos juros de mora, de 06 (seis) a 10 (dez) parcelas;

Art. 6º Na hipótese de atraso no pagamento do parcelamento por mais de 60 (sessenta) dias, fica o mesmo rescindido, não sendo permitido o reparcelamento, ficando autorizo a cobrança integral da dívida.

§ 1º Nos parcelamentos já concedidos e anteriores a esta Lei, fica permitido o reparcelamento do saldo remanescente, com os benefícios desta Lei.

§ 2º Exclui dos benefícios desta Lei:

- I – as reduções constantes do Código Tributário do Município, não sendo permitido a sua cumulatividade;
- II – o contribuinte que mantenha ação na esfera judicial em desfavor do município, salvo se ele desistir;
- III – nos casos de compensação e transação previstas no Código Tributário do Município.

§ 3º O pedido de parcelamento ou reparcelamento pressupõe:

- I – confissão ou aceitação, em caráter irretroatável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por parte do sujeito passivo;
- II – desistência dos atos de defesa ou de recurso.

Art. 7º Fica suspensa a pretensão punitiva do Município, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, durante o período em que o contribuinte relacionado como agente dos aludidos crimes estiver incluído no parcelamento, desde que a inclusão nele referida tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal e em relação

aos débitos parcelados.

Art. 8º Com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento à vista ou findo o parcelamento, fica o contribuinte dispensado do pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios, não importando ainda, em restituição ou compensação dos valores eventualmente pagos a tal título.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 25 dias do mês janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

LEINº460/2018
MIRANORTE-TO,25 DE JANEIRO DE 2018

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Missionária Transcultural RHEMA destinada a realização de acolhimento institucional”

O Prefeito Municipal de MIRANORTE, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Missionária Transcultural RHEMA destinado ao acolhimento de populares sem residências, que encontram-se em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de auxílio pecuniário mensal destinado a custear os gastos com os acolhimentos, de acordo com o número de populares atendidos.

Art. 3º - A presente Lei tem como amparo a resolução nº 175/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Miranorte.

Art. 4º - A Associação conveniente deverá ao final do convênio prestar contas dos valores repassadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - fica estabelecido que os reajuste de valores nos convênios deverão ser devidamente justificados e passar pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Miranorte - CMAS.

Art. 7º - As Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.

Antônio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

LEI Nº461/2018
MIRANORTE-TO,25 DE JANEIRO DE 2018

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com a Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista – Lar Batista destinada a realização de acolhimento institucional de crianças”

O Prefeito Municipal de MIRANORTE, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista – Lar Batista destinada à realização de acolhimento institucional de crianças, em especial decorrentes de suspensão ou destituição do poder familiar.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de auxílio pecuniário mensal destinado a custear os gastos com os acolhimentos, de acordo com o número de menores atendidos.

Art. 3º - A presente Lei tem como amparo a resolução nº 174/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Miranorte.

Art. 4º - A Associação conveniente deverá ao final do convênio prestar contas dos valores repassadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - fica estabelecido que os reajuste de valores nos convênios deverão ser devidamente justificados e passar pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Miranorte - CMAS.

Art. 7º - As Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.

Antônio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº001/2018
MIRANORTE, TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta a dispensa de processo licitatório para locação de imóvel para abrigar o Centro Municipal Pro Infância Criança Esperança”.

O Prefeito Municipal de Miranorte do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de imóveis próprios com as características necessárias para abrigar o Centro Municipal Pro Infância Criança Esperança;

CONSIDERANDO que é dever do Município implementar as políticas públicas, em especial na área da Educação.

CONSIDERANDO que referido imóvel vem sendo utilizado pela administração a diversos anos como sede do Centro Municipal Pro Infância Criança Esperança, possuindo, desta forma, as características necessárias para tal desiderato.

CONSIDERANDO estar o preço do aluguel do imóvel compatível com o preço de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para locação do imóvel situado na Rua 09 nº 280, Centro, Miranorte - TO, de propriedade do Sr. JOSÉ ALVES NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG 51.098 SSP-TO, regularmente inscrito no CPF sob nº 091.314.421-53, residente e domiciliado na Rua 09, nº 390, Centro, Miranorte-TO, face aos motivos acima elencados, bem como a norma permissiva do artigo 24, X, da Lei 8666/93.

Art. 2º - O contrato de locação deverá ser celebrado com prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº002/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta a dispensa de processo licitatório para locação de imóvel para abrigar a sede da Secretária Municipal de Educação”.

O Prefeito Municipal de Miranorte do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de imóveis próprios com as características necessárias para a sede da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que é dever do Município implementar as políticas públicas, em especial na área da Educação.

CONSIDERANDO que referido imóvel vem sendo utilizado pela administração a diversos anos como sede da Secretária Municipal de Educação, possuindo, desta forma, as características necessárias para tal desiderato.

CONSIDERANDO estar o preço do aluguel do imóvel compatível com o preço de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para locação do imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, esq. com a Rua 03, Lote 03, QD 06, Centro, de propriedade do Sr. Sebastião das Neves Dias, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador da CI/RG 412.611 SSP-GO, regularmente inscrito no CPF/MF 088.670.541-04, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão, nº 740, Centro, Miranorte-TO, face aos motivos acima elencados, bem como a norma permissiva do artigo 24, X, da Lei 8666/93.

Art. 2º - O contrato de locação deverá ser celebrado com prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, em 02 de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº003/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta a dispensa de processo licitatório para Contratação com Empresa para manutenção dos equipamentos de informática”.

O Prefeito Municipal de Miranorte Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos equipamentos de informática da Prefeitura, assistência social e fundo municipal de saúde, ambos de Miranorte/TO;

CONSIDERANDO que o valor proposto enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação;

CONSIDERANDO que o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO que o serviço contratado é compatível com o preço de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação com a Empresa HENRIQUE AUGUSTO SOUZA FONSECA GUERRA, para manutenção na área de informática, face aos motivos acima elencados, bem como a norma permissiva do artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Art. 2º - O contrato deverá ser celebrado com prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº004/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta a dispensa de processo licitatório para Contratação com Empresa para fornecimento de Internet”.

O Prefeito Municipal de Miranorte do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do fornecimento de Internet junto a Prefeitura, assistência social e fundo municipal de saúde, ambos de Miranorte/TO;

CONSIDERANDO que o valor proposto enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais);

CONSIDERANDO que o serviço contratado é compatível com o preço de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de Serviço de Internet junto a Empresa SIM TELECOM LTDA-EPP, face aos motivos acima elencados, bem como a norma permissiva do artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Art. 2º - O contrato deverá ser celebrado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, no caso de persistir a necessidade do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias mês de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº005/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta a dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado a moradia de famílias carentes inclusas no Projeto da Obra de Duplicação BR-153”.

O Prefeito Municipal de Miranorte do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que o Município não dispõe de imóveis próprios com as características necessárias para abrigar as famílias desapropriadas para duplicação da BR 153;

CONSIDERANDO que é dever do Município assegurar atendimento sócio assistencial, garantindo os direitos fundamentais conforme Constituição Federal e legislação complementar;

CONSIDERANDO o acordo homologado nos autos do processo 0005942-63.2011.4.01.4300;

CONSIDERANDO que o referido imóvel vem sendo utilizado pela administração a diversos anos como moradia destas famílias, possuindo, desta forma, as características necessárias para tal desiderato;

CONSIDERANDO estar o preço do aluguel do imóvel compatível com o preço de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório, para locação do imóvel abaixo descrito destinado a moradia de família carente em área incluída no Projeto da Obra de Duplicação da BR-153, face aos motivos acima elencados, bem como a norma permissiva do artigo 24, X, da Lei 8666/93.

a) Localizado na Rua NS2 T20 CONJUNTO 07, LOTE 06, PALMAS-TO, de propriedade da Sr. ALISSON MATEUS COSTA SILVA brasileiro, portador da CI/RG nº 988.337 SSP-TO, regularmente inscrito no CPF nº 068.136.751-25, residente e domiciliado na Quadra 1005 Sul, AL 07, LT 06, QI 19, nº 958, Centro, Miranorte-TO).

Art. 2º - O contrato de locação deverá ser celebrado com prazo de 01 (um) ano;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº007/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta a dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado a moradia de famílias carentes inclusas no Projeto da Obra de Duplicação BR-153”.

O Prefeito Municipal de Miranorte do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que o Município não dispõe de imóveis próprios com as características necessárias para abrigar as famílias desapropriadas para duplicação da BR 153;

CONSIDERANDO que é dever do Município assegurar atendimento sócio assistencial, garantindo os direitos fundamentais conforme Constituição Federal e legislação complementar;

CONSIDERANDO o acordo homologado nos autos do processo 0005942-63.2011.4.01.4300;

CONSIDERANDO que o referido imóvel vem sendo utilizado pela administração a diversos anos como moradia destas famílias, possuindo, desta forma, as características necessárias para tal desiderato;

CONSIDERANDO estar o preço do aluguel do imóvel compatível com o preço de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório, para locação do imóvel abaixo descrito destinados a moradia de família carente em área incluída no Projeto da Obra de Duplicação da BR-

153, face aos motivos acima elencados, bem como a norma permissiva do artigo 24, X, da Lei 8666/93.

a) Localizado na situado na Rua 11, Lt 61, QD 23, Centro, Vila Jaó – Miranorte-TO, de propriedade do Sr. GILSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.402.124 SSP-GO, regularmente inscrito no CPF nº 050.483.461-49, residente e domiciliado À Av. José Amâncio de Carvalho, nº 1311, Centro- Miranorte - TO);

Art. 2º - O contrato de locação deverá ser celebrado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, no caso de persistir a necessidade do Município;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº008/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta a dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado a moradia de famílias carentes inclusas no Projeto da Obra de Duplicação BR-153”.

O Prefeito Municipal de Miranorte do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de imóveis próprios com as características necessárias para abrigar as famílias desapropriadas para duplicação da BR 153;

CONSIDERANDO que é dever do Município assegurar atendimento sócio assistencial, garantindo os direitos fundamentais conforme Constituição Federal e legislação complementar;

CONSIDERANDO o acordo homologado nos autos do processo 0005942-63.2011.4.01.4300;

CONSIDERANDO que o referido imóvel vem sendo utilizado pela administração a diversos anos como moradia destas famílias, possuindo, desta forma, as características necessárias para tal desiderato;

CONSIDERANDO estar o preço do aluguel do imóvel compatível com o preço de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório, para locação do imóvel abaixo descrito destinados a moradia de família carente em área incluída no Projeto da Obra de Duplicação da BR-

153, face aos motivos acima elencados, bem como a norma permissiva do artigo 24, X, da Lei 8666/93.

a) Localizado na situado na Av. Posto YPÊ, nº 337, QD 13, LT13, Centro, Miranorte-TO, de propriedade do Sr. JOÃO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº 981.030 SSP-TO, regularmente inscrito no CPF nº 219.348.781-20, residente e domiciliado à QD 305 Norte, RUA 15, S/N, LT. 24 PALMAS - TO);

Art. 2º - O contrato de locação deverá ser celebrado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, no caso de persistir a necessidade do Município;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº009/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta a dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado a moradia de famílias carentes inclusas no Projeto da Obra de Duplicação BR-153”.

O Prefeito Municipal de Miranorte do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que o Município não dispõe de imóveis próprios

com as características necessárias para abrigar as famílias desapropriadas para duplicação da BR 153;

CONSIDERANDO que é dever do Município assegurar atendimento sócio assistencial, garantindo os direitos fundamentais conforme Constituição Federal e legislação complementar;

CONSIDERANDO o acordo homologado nos autos do processo 0005942-63.2011.4.01.4300;

CONSIDERANDO que o referido imóvel vem sendo utilizado pela administração a diversos anos como moradia destas famílias, possuindo, desta forma, as características necessárias para tal desiderato;

CONSIDERANDO estar o preço do aluguel do imóvel compatível com o preço de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório, para locação do imóvel abaixo descrito destinados a moradia de família carente em área incluída no Projeto da Obra de Duplicação da BR-153, face aos motivos acima elencados, bem como a norma permissiva do artigo 24, X, da Lei 8666/93.

a) Localizado na situado na Rua Maranhão, 166, Quadra 13, Lt 02, Vila Jaó – Miranorte-TO, de propriedade da Sra. LUCIENE APARECIDA ARAUJO, brasileira, portadora da CI/RG nº 162.806 SSP-TO, regularmente inscrito no CPF nº 623.357.401-30, residente e domiciliado na Rua: Maranhão, 166, Q 13, Lt 02, Vila Jaó- Miranorte - TO);

Art. 2º - O contrato de locação deverá ser celebrado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, no caso de persistir a necessidade do Município;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº010/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta a dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado a moradia de famílias carentes incluídas no Projeto da Obra de Duplicação BR-153”.

O Prefeito Municipal de Miranorte do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que o Município não dispõe de imóveis próprios com as características necessárias para abrigar as famílias desapropriadas para duplicação da BR 153;

CONSIDERANDO que é dever do Município assegurar atendimento sócio assistencial, garantindo os direitos fundamentais conforme Constituição Federal e legislação complementar;

CONSIDERANDO o acordo homologado nos autos do processo 0005942-63.2011.4.01.4300;

CONSIDERANDO que o referido imóvel vem sendo utilizado pela administração a diversos anos como moradia destas famílias, possuindo, desta forma, as características necessárias para tal desiderato;

CONSIDERANDO estar o preço do aluguel do imóvel compatível com o preço de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório, para locação do imóvel abaixo descrito destinado a moradia de família carente em área incluída no Projeto da Obra de Duplicação da BR-

153, face aos motivos acima elencados, bem como a norma permissiva do artigo 24, X, da Lei 8666/93.

Localizado na Av. Princesa Isabel, s/n, Centro, Miranorte-TO, de propriedade da Sra. MARIA GIRLENE GOMES TURIBIO; residente e domiciliada no Município de Miranorte-TO

Art. 2º - O contrato de locação deverá ser celebrado com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, no caso de persistir o interesse público;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 do mês janeiro de 2018

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº011/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta a dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado a moradia de famílias carentes incluídas

no Projeto da Obra de Duplicação BR-153”.

O Prefeito Municipal de Miranorte do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de imóveis próprios com as características necessárias para abrigar as famílias desapropriadas para duplicação da BR 153;

CONSIDERANDO que é dever do Município assegurar atendimento sócio assistencial, garantindo os direitos fundamentais conforme Constituição Federal e legislação complementar;

CONSIDERANDO o acordo homologado nos autos do processo 0005942-63.2011.4.01.4300;

CONSIDERANDO que o referido imóvel vem sendo utilizado pela administração a diversos anos como moradia destas famílias, possuindo, desta forma, as características necessárias para tal desiderato;

CONSIDERANDO estar o preço do aluguel do imóvel compatível com o preço de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório, para locação do imóvel abaixo descrito destinados a moradia de família

carente em área incluída no Projeto da Obra de Duplicação da BR-153, face aos motivos acima elencados, bem como a norma permissiva do artigo 24, X, da Lei 8666/93.

a) Localizado na Av. Princesa Isabel, nº465, Centro, Miranorte-TO, de propriedade do Sr. MÁRIO LOURENÇO DE MACEDO, brasileiro, portador da CI/RG nº 715240 SSP-GO, regularmente inscrito no CPF nº 126.318.091-49, portador do PIS/PASEP nº 170.45998.61., residente e domiciliado na Av. Senador Felinto Miller, S/Nº, Vila Jaó, Miranorte-TO;

Art. 2º - O contrato de locação deverá ser celebrado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, no caso de persistir a necessidade do Município;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº012 /2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM – nos termos do art. 236, parágrafo único da Lei Complementar 123/2002.”

O Prefeito Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que dispõe o Parágrafo Único do artigo 236 da Lei Complementar nº 123/2002 (Código Tributário do Município) e suas alterações posteriores e,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal de Referência do Município –U.F.R.M, foi instituída em 13 de dezembro de 2002, no valor de R\$10,00 (dez) reais, com previsão de correção anual pelo Índice de Preço ao Consumidor - IPC;

CONSIDERANDO que no período de 30.11.2016 a 30.11.2017 a variação do Índice IPC-FIPE foi de 5,76%, correspondente ao fator de multiplicação: R\$ 1,11, resultando, no período, na atualização de R\$19,33 para R\$20,44;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 236, parágrafo único, do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município-UFRM, vigente para o ano de 2017, passa a ser fixado em R\$ 20,44 (vinte reais e quarenta e quatro centavos), atualizado pelo índice IPC-FIPE conforme autorizado pelo artigo 236, parágrafo único da Lei Complementar 123/2002 (Código Tributário do Município de Miranorte).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte, aos dois dias do mês de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº013/2018**MIRANORTE-TO, 02 JANEIRO DE 2018**

“Estabelece o calendário de obrigações fiscais para o exercício de 2018 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Miranorte, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 10º Inciso VII, Artigo 85 Inciso XXIV, Artigo 125º, Artigo 126º, Artigo 127º, Artigo 128º, Artigo 129º e Artigo 130º da Lei Orgânica do Município e Artigo 47º, parágrafo único da Lei nº 123/2002 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

Art. 1º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), é anual e deverá ser pago em parcela única, até o dia 30 (trinta) do mês de novembro do atual exercício, com redução de 10% (dez por cento), conforme Artigo nº 52, Parágrafo 1º da Lei nº 123/2002.

§ 1º - A parcela não paga no vencimento, somente poderá ser recolhida com os acréscimos legais: multa e juros de mora.

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISSQN)

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pelos prestadores de serviço, será recolhido até o 15º dia do mês subsequente ao fato gerador.

§ 1º - Esgotado os prazos previstos no artigo anterior, o recolhimento somente poderá ser efetuado com os acréscimos legais (juros, multas e correção monetária, se houver).

DA TAXA DE LICENÇA

Art. 3º - A Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação, de Funcionamento deverá ser paga no ato de licenciamento do contribuinte, para inscrição no Cadastro do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2018

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº014/2018**MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018**

“Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Área de Terras Rurais para Efeito de Lançamento e Cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis do Município de Miranorte e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Miranorte-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 45, 46 e 47 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2002):

DECRETA:

Art. 1º - A partir deste ato deverão ser obedecidos os seguintes critérios para apuração do valor venal dos imóveis rurais deste Município, com vistas ao lançamento e cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bem Imóveis:

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E DOS PREÇOS PRATICADOS:

a)-Os imóveis localizados no entorno da sede do Município, ou seja, aqueles até 05(cinco) quilômetros do centro de Miranorte terão o valor entre R\$ 4.066,16 a R\$ 5.421,55 por hectares, conforme as benfeitorias e o percentual de terras em cultura e cerrado;

b)-Os imóveis localizados a uma distância entre 5(cinco) e 30(trinta) quilômetros do centro de Miranorte, terão o valor entre R\$ 2.710,77 a R\$ 3.388,47 por hectares, conforme as benfeitorias e o percentual de terras em

cultura e cerrado;

c)- Os imóveis localizados a uma distância acima de 30(trinta) quilômetro do centro de Miranorte, terão o valor em torno de R\$ 2.439,70 por hectare, conforme as benfeitorias e o percentual de terras em cultura e cerrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2018**MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018**

“NOMEIA PREGOIEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação do artigo 3º inciso IV da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo designados, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal;

a)– Pregoeiro: JOSÉ MARIA VICENTE BARROS
b)– Equipe: RENATO DONIZETI FICHER, VINICIUS GOMES DA SILVA, SANDRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO e PAULA CRISTINA LANÇA.

Art. 2º – Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, em 02 de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº016/2018**MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018**

“CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação do artigo 51 § 1º do Estatuto das Licitações e Contratos, Lei 8.666/93 de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda a apreciação e julgamento de todas as licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo, Fundo Municipal da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal;

– a)Presidente: JOSÉ MARIA VICENTE BARROS
– b) Membros: RENATO DONIZETI FICHER, VINICIUS GOMES DA SILVA, SANDRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO e PAULA CRISTINA LANÇA.

Art. 2º – Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, em 02 de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº017/2018
MIRANORTE, TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta a dispensa de processo licitatório para locação de imóvel para abrigar a sede da Delegacia”.

O Prefeito Municipal de Miranorte do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de imóveis próprios com as características necessárias para abrigar a Delegacia;

CONSIDERANDO que é dever do Município implementar as políticas públicas, em especial na área da segurança pública.

CONSIDERANDO que referido imóvel vem sendo utilizado pela administração a diversos anos como sede da Delegacia, possuindo, desta forma, as características necessárias para tal desiderato.

CONSIDERANDO que o preço do aluguel do imóvel é compatível com o preço de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para locação do imóvel urbano situado na Av. Alfredo Nasser, Lt 19, Quadra 85, Vila Maria, Miranorte-TO, de propriedade do Sr. ROBERTO MAGALHÃES DOS REIS, brasileiro, autônomo, portador da CI/RG 74.494 2ª SSP- TO, regularmente inscrito no CPF sob nº 825.356.631-04, NIS nº 16620667962, residente e domiciliado à Rua 01. Qd. 20, LT 45, Setor Jardins, Miranorte-TO, face aos motivos acima elencados, bem como a norma permissiva do artigo 24, X, da Lei 8666/93.

Art. 2º - O contrato de locação deverá ser celebrado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, no caso de persistir a necessidade do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº017/2018
MIRANORTE, TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta a dispensa de processo licitatório para locação de imóvel para abrigar a sede da Delegacia”.

O Prefeito Municipal de Miranorte do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de imóveis próprios com as características necessárias para abrigar a Delegacia;

CONSIDERANDO que é dever do Município implementar as políticas públicas, em especial na área da segurança pública.

CONSIDERANDO que referido imóvel vem sendo utilizado pela administração a diversos anos como sede da Delegacia, possuindo, desta forma, as características necessárias para tal desiderato.

CONSIDERANDO que o preço do aluguel do imóvel é compatível com o preço de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para locação do imóvel urbano situado na Av. Alfredo Nasser, Lt 19, Quadra 85, Vila Maria, Miranorte-TO, de propriedade do Sr. ROBERTO MAGALHÃES DOS REIS, brasileiro, autônomo, portador da CI/RG 74.494 2ª SSP- TO, regularmente inscrito no CPF sob nº 825.356.631-04, NIS nº 16620667962, residente e domiciliado à Rua 01. Qd. 20, LT 45, Setor Jardins, Miranorte-TO, face aos motivos acima elencados, bem como a norma permissiva do artigo 24, X, da Lei 8666/93.

Art. 2º - O contrato de locação deverá ser celebrado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, no caso de persistir a necessidade do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº019/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº443/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, MARIA EXPEDITA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 308.551.101-63, do cargo de Assessor I da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo aos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº020/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº443/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, ELAINE PEREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob o nº015.483.051-89, do cargo de ASSESSOR I, da Secretaria de Assistência Social, obedecendo os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº021/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

“EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº443/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Jane Pereira Ribeiro Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 821.224.661-20, do cargo em comissão de Controlador Geral do Município, obedecendo os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº022/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO 2018

“Delibera os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Miranorte para o período de janeiro de 2018 a Outubro de 2018 e da outras providências.”

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS, Prefeito Municipal de Miranorte usando das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei nº 432 de 22 de Março de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nos termos da lei nº 432 de 22 de Março de 2016. Os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Lidielly Andrade Cabral Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social;
Suplente: Elaine Gomes Lima Brito
Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Maria das Graças Paz Noleto Carvalho
Secretaria Municipal da Educação;
Suplente: Anália Noleto Ribeiro
Secretaria Municipal da Educação;
Titular: Vanessa dos Santos
Secretaria Municipal da Saúde;
Suplente: Regiane Soares Tosta
Secretaria Municipal da Saúde.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

Titular: Elton Neres dos Santos
APAE de Miranorte/TO;
Suplente: Sebastiana Joana da Silva
APAE de Miranorte/TO;
Titular: Evanize Soares Rocha Rodrigues
Pastoral da Criança;
Suplente: Luciene Braga Abreu
Pastoral da Criança;
Titular: Rhoselly Marques da Silva Xavier
Associação Amigos da Arte de Miranorte/TO;
Suplente: Stenio Romullo Aleixo da Silva
Associação Amigos da Arte de Miranorte/TO.

Artigo 2º- Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei de Criação do Conselho.

Artigo 3º- Após a cerimônia de posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, com a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição da Diretoria, Composta por:

- A. Presidente;
- B. Vice- Presidente;
- C. Secretária Executiva.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº023/2018
MIRANORTE-TO,02 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Miranorte - TO No período de Janeiro de 2018 a Janeiro de 2020 e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Miranorte do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da lei nº 370/2013 de 19 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica deliberado para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Miranorte, nos termos da lei nº 370/2013 de 19 de Dezembro de 2013. Os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Titular: Jouse de Sousa Neres	Secretaria Municipal da Assistência Social
Suplente: Anália Rodrigues Carvalho Souto	Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Magna Mendes de Paula Solidonio	Secretaria Municipal da Saúde Secretaria Municipal da Saúde
Suplente: Jane Silva Souza	
Titular: Luzenir Alves R. Henrique	Secretaria Municipal da Educação Secretaria Municipal da Educação
Suplente: Aduino Lopes da Silva	
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular: Érika Pereira Ribeiro Oliveira	APAE de Miranorte
Suplente: Fabio Antônio Coelho Rocha	APAE de Miranorte Associação IBF Ação Social de Miranorte
Titular: Alexandro C. Rodrigues	Associação IBF Ação Social de Miranorte
Suplente: Edson Bezerra Sousa	Pastoral da Criança
Titular: Luzineth Pereira da Silva	Pastoral da Criança
Suplente: Elizângela Pereira de Castro	Pastoral da Criança

Artigo 2º- Após a cerimônia de posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição da Diretoria, Composta por:

- A. Presidente;
- B. Vice-Presidente;
- C. Secretária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº025/2018
MIRANORTE-TO, 22 DE JANEIRO DE 2018

“EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº443/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MANOEL FERREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº198.515.531-15, do cargo em comissão, de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, obedecendo os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº026/2018
MIRANORTE-TO, 23 DE JANEIRO DE 2018

“NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, para exercer o cargo em comissão, MANOEL FERREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.515.531-15, no

cargo de Controlador Geral do Município, obedecendo os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo recebimento da declaração de bens e valores que integram o patrimônio do servidor, requisito para exercício de função pública, nos moldes da Lei Federal 5483/2005.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração providenciar a lotação do servidor, bem como fica determinado a elaboração do dossiê do mesmo, que deverá ficar arquivado no setor competente.

Art. 4º - Fica autorizado ao Secretário de Finanças, após cumpridos os requisitos dos artigos anteriores, incluir o nomeado na folha de pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2018
MIRANORTE-TO, 26 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo e dos benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Miranorte-TO, sem paridade, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Decreto n.º 9.255 de 29/12/2017 aprovado pelo Decreto n.º 3.048 de 06/05/1999 e Lei Federal n.º 13.152 de 29/07/2015;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 15 de 16 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social sem direito a paridade, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018 em 2,07% (dois inteiros e sete décimos percentuais) para aqueles que recebem acima do valor do salário mínimo nacional.

§ 1º Os benefícios pagos pelo RPPS com data de início a partir de 1º janeiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e inferior a R\$ 1.319,18 (um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte, aos

26 dias do mês de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I - FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº028/2018
MIRANORTE-TO, 26 DE JANEIRO DE 2018

“NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº443/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Paulo Sérgio da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº050.566.881-50, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II, Junto a Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo recebimento da declaração de bens e valores que integram o patrimônio do servidor, requisito para exercício de função pública, nos moldes da Lei Federal 5483/2005.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração providenciar a lotação do servidor, bem como fica determinado à elaboração do dossiê do mesmo, que deverá ficar arquivado no setor competente.

Art. 4º - Fica autorizado ao Secretário de Finanças, após cumpridos os requisitos dos artigos anteriores, incluir o nomeado na folha de pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO., aos 26 de dias do mês de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº029/2018
MIRANORTE-TO, 26 DE JANEIRO DE 2018

“NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº443/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SILVONETE ALVES NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº008.312.271-09, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II, Junto a Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo recebimento da declaração de bens e valores que integram o patrimônio do servidor, requisito para exercício de função pública, nos moldes da Lei Federal 5483/2005.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração providenciar a lotação do servidor, bem como fica determinado à elaboração do dossiê do mesmo, que deverá ficar arquivado no setor competente.

Art. 4º - Fica autorizado ao Secretário de Finanças, após cumpridos os requisitos dos artigos anteriores, incluir o nomeado na folha de pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº030/2018
MIRANORTE-TO, 26 DE JANEIRO DE 2018

“EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº443/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VINICIUS GOMES DA SILVA, Assistente Administrativo, Matrícula nº2118, inscrito no CPF sob o nº 053.368.671-79 do cargo de Gestor Municipal de Convênios da Secretária Municipal de Administração, obedecendo os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº031/2018
MIRANORTE-TO, 26 DE JANEIRO DE 2018

“EXONERA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº035/1997 de 10 de junho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a PEDIDO, VINICIUS GOMES DA SILVA, Assistente Administrativo, Matrícula nº2118, inscrito no CPF sob o nº 053.368.671-79, nomeado através do Decreto nº245/2015 de 24 de março de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2018.

Antônio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº001/2018
MIRANORTE-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 035/1997 de 10 de junho de 1997, consagra no caput de seu art. 57 o direito dos servidores públicos municipais a férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

CONSIDERANDO que a servidora requerente tem o direito adquirido de usufruir de 03 (três) meses de férias prêmio, por ter contado com 05 (cinco) anos de efetivo exercício, no interesse e conveniência da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLY RODRIGUES FERREIRA, CPF Nº 435.694.711-87, 03 (Três) meses de Férias Prêmio, sem prejuízo da remuneração, a partir de 15/01/2018 a 15/04/2018, com direito adquirido nos quinquênios: 02/03/1998 a 01/03/2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2018
MIRANORTE-TO, 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre cessão da Servidora Publica Efetiva, Sra. Marly Ribeiro de Oliveira para prestar seus relevantes serviços na Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins-TO, sem qualquer ônus para o município de Miranorte – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANORTE – TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 29º da Lei Municipal nº. 035/1997 de 10 de junho de 1997, ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, e

Considerando o ofício nº 173/2017 de 21 de março de 2017, formulado pelo Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins-TO, Sr. Moisés Costa da Silva, que solicita a Cessão da servidora Marly Ribeiro de Oliveira para a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins-TO, sem ônus para o município de origem.

Considerando a celebração do Termo de Cooperação nº003/2018, de 09 de janeiro de 2018, entre os Municípios de Miracema do Tocantins e Miranorte-TO.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER para a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins-TO, a Servidora Publica Municipal Efetiva, nomeada pelo Dec. nº. 198/2003 de 07 de março de 2003 no cargo de Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, a Srª. Marly Ribeiro de Oliveira, matrícula: 320; a partir do dia 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem qualquer ônus para o município de Miranorte-TO.

Art. 2º ATRIBUIR, nos termos do Art. 32º da Orientação Normativa SPS nº. 02 de 31 de março de 2009 e considerando que o ônus do pagamento da remuneração seja do órgão requisitante, a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das Contribuições Previdenciárias a Unidade Gestora do RPPS do Município de Miranorte, conforme valores informados mensalmente pelo órgão de origem.

Art. 3º Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins – TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS MARTINS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROC. 251/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Fundo Municipal de Saúde de MIRANORTE – TO, torna público que fará realizar no dia 15 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018 às 08h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Rua 03 nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando a Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo para a prestação de serviços de transportes de pacientes crônicos renais (hemodialíse), 03 (três) vezes por semana ou conforme agenda dos pacientes com percurso de Miranorte-TO à capital Palmas-TO (ida/volta) em estado de espera, incluindo motorista, combustível, para o exercício de 2018.

Retirada do edital no site www.miranorte.to.gov.br, Mais informação através do fone (63) 3355-2900, junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira.

Miranorte, 02 de fevereiro de 2018.

Jose Maria Vicente Barros
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal da Educação de Miranorte – TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua 03, nº 414, Centro,

nesta cidade, licitações na modalidade PREGÃO, abaixo relacionadas:

PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 – Proc. 020/2018 - SRP, tipo menor preço por item, com abertura no dia 15 de fevereiro de 2018 às 10h00min, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, SIMPLES E COMPLETA DOS VEÍCULOS QUE ATUAM EM PROL DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MIRANORTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 – Proc. 077/2018 - SRP, tipo menor preço por hora, com abertura no dia 16 de fevereiro de 2018 às 08h00min, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 – Proc. 0140/2018 – SRP, tipo menor preço por item, com abertura no dia 16 de fevereiro de 2018 às 10h00min, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MIRANORTE - TO.

Retirada dos editais no site do município no endereço www.miranorte.to.gov.br, mais informação junto à C.P.L. das 07h00min. as 11h00min. de segunda à sexta-feira, através do fone nº (63) 3355- 2900.

Miranorte, 02 de fevereiro de 2018.

Jose Maria Vicente Barros
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço 003/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE DE MIRANORTE, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, Fornecedor registrado com o seguinte preço por item: J. A. DOS SANTOS, CNPJ: 22.150.004/0001-99, valor total de R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS) e SANTANA COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ: 28.533.090/0001-03. A discriminação do item encontram-se na Ata de Registro de Preços 003/2018 no Pregão Presencial 003/2018. Validade 12 meses.

Espécie: Ata de Registro de Preço 004/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, Fornecedores registrados com os seguintes preços por itens: M. J. R. OLIVEIRA ME, CNPJ: 07.864.191/0001-89, valor total de R\$ 113.405,20 (CENTO E TREZE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); BRISA CORP EIRELI - ME, CNPJ: 20.789.197/0001-05, valor total de R\$ 89.989,00 (OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS); L & R DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 23.004.406/0001-48, com valor total de R\$ 130.116,06 (CENTO E TRINTA MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) e R L COSTA COMERCIO – ME, CNPJ: 23.486.211/0001-81, com valor total de R\$ 97.627,00 (NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS). As discriminações dos itens encontram-se na Ata de Registro de Preços 004/2018 no Pregão Presencial 004/2018. Validade 12 meses.

Sebastião Ferreira de Castro Junior
Gestor Municipal de Educação

